



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

DATA: 16 março de 2021 a 15 de março de 2023.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,  
Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): LUCAS SALES LIMA

CONTRATO: N.º 01 /2023

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONTRATO N.º 01 /2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. III e V DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E LUCAS SALES LIMA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUCAS SALES LIMA**, brasileiro, maior e capaz, brasileiro, **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, residente e domiciliado na Rua Tasso Sobral, 144, Cond. Leme e Ipanema, apto. 502 - bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-690, portador de **RG n.º 31124020 SSP/SE** e **CPF n.º 034.674.025-85**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização e implantação de projetos de engenharia ambiental, especialmente do **Cemitério Municipal de Divina Pastora e Unidade de Conservação Municipal Mata da Boacica**, considerando as cláusulas abaixo:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cumprindo uma carga horária de 180h (cento e oitenta) horas por mês, perfazendo uma carga horária de 36 **(trinta e seis) horas semanais**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **16 de março de 2021 a 15 de março de 2023**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**Parágrafo Único.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

**02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SMAMA**

**20.122.0002.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**31900400 - 10010000 - Contratação por Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por conseguinte, atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no projeto embasador;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **ENGENHEIRO AMBIENTAL**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

B  
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o) a **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA OITAVA - VINCULO**

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro de **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 16 de março de 2021.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

---

GRUPO DE SA ARAUJO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Lucas Sales Lima

CDF: 034.674.025-85

Contratado

Testemunha:

Comarce Lima Silva CPF: 030.855.125-90

Flora Alves da Silva CPF: 009.980.505-71

Praca da Mariz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
CNPJ: 13.108.733/0001-96